

Ofício SINJUS nº 90/2020

Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2020.

A Sua Senhoria  
Gerente de Saúde no Trabalho  
Jeane Possato Amaral Machado  
Rua Guajajaras, 40, Centro  
30180-100 Belo Horizonte/MG

**Assunto: Portaria nº 1.025/PR/2020. Plano de Retomada Gradual de Atividades do TJMG. Teletrabalho. Servidor que se enquadra no grupo de risco. Requerimento de Manutenção de Trabalho remoto. GERSAT. Informações de deferimento e abrangência.**

Senhor (a) Gerente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (“SINJUS/MG”), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, Sobreloja, Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e ao final **requerer** o que se segue.

Conforme se verifica do DJe – administrativo publicado em 14 de julho de 2020, foi editada a **Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020**, a qual constituiu “*dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências*”.

Nesse sentido, a referida Portaria **prorroga as medidas e normas** para prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do TJMG, com **manutenção de escala mínima** de servidores trabalhando presencialmente nas unidades judiciárias para atender situações urgentes que não possam ser resolvidas por meio eletrônico.

Ademais, a Portaria mencionada ainda preceitua, em seu art. 3º, inc. III, que são considerados grupos de risco: “*pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, portadores de cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada), pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC), imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabéticos, conforme juízo clínico, gestantes e lactantes de crianças até 2 anos, obesos (IMC igual ou superior a 35 ou IMC*



entre 30 e 34 associado a outras comorbidades a juízo clínico) e pessoas com deficiência que apresentem importante limitação para locomoção, comunicação e acuidade visual”.

Em complemento, a Portaria citada determina, no art. 7º, §1º, que “nas unidades jurisdicionais, **deverá retornar à atividade presencial o quantitativo de usuários internos que corresponda ao percentual entre 30% e 50% do total de pessoas alocadas na unidade, a critério do gestor, respeitadas as regras de distanciamento social, devendo os remanescentes continuar atuando em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto (“homeoffice”)**”, prevendo ainda, no §2º da referida norma, que “nas unidades administrativas, **cabará ao respectivo gestor definir o quantitativo de servidores que exercerá suas funções presencialmente e, quando possível, em Regime Diferenciado de Trabalho Remoto (“home office”)**”.

Diante desse cenário, o Sindicato recebeu várias mensagens de servidores, filiados ou não, informando que **requereram à Gerência de Saúde no Trabalho (“GERSAT”) a sua manutenção em regime de trabalho remoto (“home-office”)**, em razão da Portaria supracitada e de se **enquadrarem no perfil de grupo de risco** quanto à infecção do novo Coronavírus (COVID-19).

Assim sendo, é importante ao SINJUS/MG, na condição de Sindicato, **conhecer a quantidade de pedidos que estão sendo direcionados à GERSAT nesse sentido**, bem como o **teor dos requerimentos e sua abrangência**, de modo a ter conhecimento da realidade do (a) servidor (a) e poder, assim, fazer valer os **interesses da categoria** e, primordialmente, garantir a **efetiva saúde no trabalho** no atual cenário de pandemia.

Ante o exposto, o **SINJUS/MG solicita informações referentes à quantidade de pedidos e requerimentos formulados por servidores à GERSAT**, ou a quem suas vezes fizer, **requerendo a manutenção do (a) servidor (a) em regime de trabalho remoto (“home-office”) em razão de enquadramento em grupo de risco**, nos termos do art. 3º, inc. III, da Portaria Conjunta nº 1.025/PR/2020, esclarecendo-se, o teor e abrangência dos requerimentos e, **especialmente, quantas solicitações foram deferidas ou não** pela Administração deste Tribunal.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva  
Coordenador Geral do SINJUS-MG